

Enfermeiro	01	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas à equipe e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras). Em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever Medicamentos conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem e ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	26	3.691
Farmacêutico Bioquímico	01	Participar na formulação de políticas e no planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social; Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; - Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; - Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; - Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; - Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; Participar do processo de seleção de medicamentos; Elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; Participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica; Avaliar, de forma permanente, as condições existentes para o armazenamento, a distribuição e a dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente; Desenvolver ações para a promoção do uso racional de medicamentos; Promover a inserção da assistência farmacêutica nas Redes de Atenção à Saúde (RAS) e dos serviços farmacêuticos.	26	3.691

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições e,

- Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II – Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018, Artigo 25, Parágrafo Único, letra “a”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.

- Considerando a Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018, Artigo 25, Parágrafo Único, letra “a”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.

- Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR do Marajó II Nº 08, de 08 de outubro de 2019, que aprova por unanimidade a Implantação da Unidade Básica de Saúde Fluvial (USBF) do município de Bagre.

- Considerando o parecer favorável do Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS)/SESPA.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução da CIR Marajó II Nº 08, de 08 de outubro de 2019, que aprova por unanimidade a Implantação da Unidade Básica de Saúde Fluvial (USBF) do município de Bagre, conforme anexo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 13 de novembro de 2020.

Rômulo Rodvalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020. ANEXO.

	Selecione a solicitação que deseja:	Número / quantidade
X	Credenciamento de uma nova equipe	01
	Mudança de tipo de equipe	-
	Adequação ao novo arranjo organizacional (Portaria nº. 837/2014)	-

I- Identificação da UBS:

Nome: Unidade Básica de Saúde Fluvial de Bagre;

INE: 2131129;

CNES UBS Fluvial: 9929789;

Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe: 442 pessoas – 41 comunidades;

Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: Rio Jacundá (alto), Rio Jacundá (baixo), Rio Jacundá (médio), Rio Panaúba, Rio Tachi Grande, Tachi Mirim, Rio Piraruçu, Rio Pimental, Rio Piará, Rio Tiririca, Rio Mocajutuba, Rio Água Preta, Rio Jurupari, Baía das Bocas, Ilha do Ioias e Ilha Piraruiaia,

- Logística:

1. Unidades de apoio (ou satélites) para o atendimento descentralizado:

Justificativa:	O município de Bagre possui uma área geográfica de 4.397.321 km² e comunidades que levam até 28 horas de viagem de barco da sede do município. O difícil acesso em algumas localidades não permitirá a passagem da USBF, sendo portanto a necessidade das unidades de apoio (postos de saúde) que irá permitir o acesso da população aos serviços ofertados.		
Nome da Unidade de Apoio	Localização da comunidade	Nº de comunidades atendidas naquela unidade de apoio	Nº de pessoas atendidas naquela unidade de apoio
Posto de Saúde José Raimundo Drago - CNES: 9933093	Rio Mocajutuba	06	569
Posto de Saúde Vila Boa Vista - CNES: 9933085	Rio Panaúba	06	577
Posto de Saúde Monte Sião - CNES: 9933050	Rio Jacundá	04	348
Posto de Saúde Vista Alegre - CNES: 9933069	Rio Jacundá	08	378

1. Embarcações de pequeno porte exclusivo para deslocamento da equipe:

Justificativa:	A embarcação de pequeno porte é o meio de transporte mais rápido na região para o deslocamento dos profissionais da equipe, nela será transportado todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a realização das ações nas comunidades. O difícil acesso em algumas localidades não permitirá a passagem da USBF, sendo portanto a necessidade dessas embarcações que permitirão o acesso a comunidade.		
Número da embarcação	Localização (rios que a embarcação percorrerá)	Nº de comunidades atendidas por esta embarcação	Nº de pessoas atendidas por esta embarcação
Lancha 01 (Posto de Saúde José Rdo. Drago - 9933093)	Rio Mocajutuba, Rio Piraruçu e Rio Pimental	06	569
Lancha 02 (Posto de Saúde Vila Boa Vista - 9933085)	Rio Panaúba, Rio Tachi, Rio Tiririca e Rio Água Preta	15	1.462
Lancha 03 (Posto de Saúde Vista Alegre - 9933069)	Rio Jacundá e Rio Taquari	21	1.411

- Equipe ampliada:

Justificativa:	Devido à grande dispersão populacional, isoladas de difícil acesso, o município apresenta uma densidade demográfica de 5,43 hab/ km² e apresentando um baixo índice de desenvolvimento Humano (IDH), exige a necessidade técnica da quantidade de profissionais acrescidas à equipe mínima visando o desenvolvimento de intervenções que priorizam a atenção à saúde da família, estratégia que visa o fortalecimento da atenção primária à saúde no sentido de diminuir a fragmentação entre políticas de saúde e os usuários do serviço. Levando em consideração que regiões ribeirinhas contribuem, de certa forma, para o favorecimento de doenças, entre elas as parasitárias, torna-se de extrema importância ações mais efetivas e constantes voltadas a promoção da saúde e prevenção de agravos e/ou doenças, principalmente os mais prevalentes. Na USBF de Bagre, a equipe acompanhará um total de 3.442 (três mil, quatrocentos e quarenta e duas) pessoas nas diversas comunidades. A equipe realizará os procedimentos de rotina: pesagem, vacinação, coleta de material para exames, palestras, visitas domiciliares aos acamados, portadores de necessidades especiais, usuários que necessitam de curativos em domicílio, busca ativa de vacina, consultas, entre outros serviços. E para tal, os profissionais precisarão se deslocar para regiões distantes que chegam até a 28 horas de viagem. Em todas as viagens será necessário agregar a equipe mínima um quantitativo de 3 (três) técnicos de enfermagem, assim como, 01 (um) Nutricionista e 01 Enfermeiro, e 12 (doze) microscopistas.
----------------	---